PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES (ART. 17, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Adequações realizadas considerando o processo TC-019599.989.25-8 e determinação do eminente Conselheiro WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 2.473/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.830.052,50 (três milhões oitocentos e trinta mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2026 às 09h:01min - (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e do Sistema Licita Mais Brasil. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº. 2.473/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

A **Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis,** por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 8.220/2026, no uso de suas atribuições legais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 3.817/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**28/10/2026.**
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**13/11/2026 às 09h00min.**
INÍCIO DA SESSÃO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:	**13/11/2026 às 09h01min.**
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	**Após a análise dos Documentos de Habilitação**

Local: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em um único lote com diversos itens, conforme tabela constante no Anexo IV.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço e nas condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

1.4. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 3.830.052,50 (três milhões oitocentos e trinta mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

1.5. Os preços unitários do Anexo IV constituem critério de aceitabilidade, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O disposto no item 3.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitando o número de até 02 (duas) empresas, considerando a complexidade dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

3.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1. A subcontratação será permitida apenas para os itens 1.1, 1.2 e 1.3. Para os demais itens, a subcontratação é vedada, em razão de sua especificidade, devendo sua execução ser realizada diretamente pela contratada.

4. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕES O OBJETO DESTE CERTAME.**

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.3. A licitação se dará com **INVERSÃO DE FASES** nos termos previstos no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato aumentando a competição e o acesso da Administração aos melhores preços, tornar o processo mais ágil e eficiente, priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados e garantir a execução competente e responsável do objeto contratado, tendo em vista que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais, portanto a inversão de fases é uma prática meramente procedimental e legal não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitante.

4.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, antes da abertura da fase de proposta, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

5.1.3. Cadastro Nacional de Empenas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via sistema no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

5.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.7. Habilitação Jurídica

5.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.7.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

5.8. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

5.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

5.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5.9. Qualificação Econômico-financeira

5.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.10. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

5.10.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

b) Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Prefeitura:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO (independente da distância)	M2	8.500,00
5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3	175,00
54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	8.500,00
54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ	M3	425,00
22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO	M2	1.500,00

Considerando a recomendação da análise técnica do TCESP e com base nas sumulas do referido órgão fiscalizador, os itens acima poderão ser comprovados e atendidos de forma similar, conforme preconiza a Sumula n° 24 e 30 do TCESP.

5.10.1.1. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

5.10.2. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos. Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP;

5.10.3. As licitantes deverão indicar responsável técnico para a execução dos serviços, com graduação superior, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto.

5.10.4. Acervo (s) Técnico (s) – CAT ou certidão (ões) emitido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, aptos a comprovarem experiência do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante em serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto.

5.10.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

5.10.4.2. Os licitantes que apresentarem para comprovação da capacidade técnico profissional atestado com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através de identificação oficial pelo CREA/CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

5.10.4.3. Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP, para a execução das obras e serviços;

5.10.4.4. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço, ou, ainda,

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.10.4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) para atendimento a este quesito deverá(ão) apresentar declaração de responsabilidade técnica concordando com a sua indicação na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.10.5. Apresentar declaração de que a empresa possui os equipamentos em quantidades necessárias para o cumprimento do contrato conforme definidos no Termo Técnico, relacionando e especificando todos os equipamentos declarados, para conferência da equipe técnica da Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança, relacionando os equipamentos de acordo com o exigido neste termo, sob pena de inabilitação.

5.10.6. Declaração previa para efeito de habilitação, que a empresa aceita e concorda com a referida vistoria futura.

5.10.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

5.10.7.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.10.7.2. Declaração de Não condenação por ato de improbidade administrativa, (caso tenha sido condenada e cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas;

5.10.7.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.10.7.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

5.10.7.4.1. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.10.7.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

5.10.7.7. Declaração Unificada.

5.10.7.8. Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021

5.10.7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.10.7.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.10.7.11. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10.7.12. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.10.7.13. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Licita Mais Brasil.

5.12. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será declarado inabilitado pelo pregoeiro

5.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico na Plataforma Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br, nos seguintes campos: Valor unitário ou percentual de desconto inicial;

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.2. Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.3. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definhada pelo órgão comprador;

6.2. No momento da apresentação da proposta, será exigido a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de 1% do valor estimado da contratação, como requisito de pré habilitação, ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

6.2.1. Conta bancária para depósito de garantia; Banco do Brasil (001), Agencia - 1645-4, Conta 1304739-6, CNPJ 46.523.296/0001-26 – Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis.

6.3. No momento de cadastramento da proposta na plataforma, a empresa deverá anexar a planilha orçamentária e o respectivo cronograma físico financeiro, para verificação de atendimento dos requisitos do edital, sem qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.4. Deverá ser apresentada, no momento de cadastramento da proposta, e sob pena de desclassificação, a composição analítica dos preços unitários de todos os itens ofertados, detalhando os custos diretos, custos indiretos, margem de lucro, impostos e encargos, a fim de verificação da viabilidade dos preços ofertados, a serem verificados pela equipe técnica da Prefeitura de Salesópolis. Da mesma forma a proposta e a composição deverá ser atualizada e apresentada logo após a conclusão da disputa do certame, dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Pregão, para análise e aprovação da proposta vencedora.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

6.5. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Licita Mais Brasil.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

6.6.1. Não tem direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.17.2. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.17.3. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

6.17.4. O valor final mínimo final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminha lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **1,0% (um por cento).***

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.8. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.14.6.2. Empresas brasileiras;

7.14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16. Será desclassificada a proposta que:

7.16.1. Contiver vícios insanáveis;

7.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

7.17. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.17.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.17.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.17.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

7.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.21 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

7.21.2. Para fins do disposto no subitem 7.21, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

7.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

7.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.21, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.
7.21.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como aderente de preços.
7.21.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A licitante poderá agendar vistoria prévia para conhecimento dos locais e peculiaridades dos serviços (vistoria facultativa), considerando a extensão e condições reais encontradas no município, sendo que deverá ser agendado previamente através do telefone (11) 4696-3011.
8.2. A licitante poderá optar pela realização da vistoria prévia ou, caso não a realize, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo **responsável técnico**, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para a execução dos serviços.
8.3. A não apresentação da referida declaração ensejará a inabilitação da licitante.

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
9.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhara o processo a autoridade máxima para providências quanto a adjudicação à empresa vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
10.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio não serão conhecidos.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo **de 05 (cinco)** dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

11.1.1. O prazo de convocação de que trata este Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 7.21 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 7.21 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

11.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

11.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 11.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 11.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.7. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas com o detentor da ARP, será realizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho e termo de contrato, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

11.7.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido de compra ao Departamento de Compras Públicas, o qual após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato em favor da empresa detentora da Ata.

11.7.2. A empresa detentora da Ata terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.7.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.7.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.8. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

11.8.1. Documento comprobatório de garantia do contrato, no valor de **5% (cinco por cento),** que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.8.2. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

11.8.3. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8.4. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8.5. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

11.9. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

11.10. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XVII, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

11.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil, com antecedência mínima de até **03 (três)** dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

13.3. Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados através do e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.

13.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

14.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco *, conta nº*, Agência nº*, de acordo com as seguintes condições:

14.2.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

14.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

14.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

14.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

14.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

14.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

14.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

14.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

14.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

14.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

14.8.2.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

14.8.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srª *Aline Colnari Gomes da Silva, que exerce a função de Diretora de Obras, telefone (11) 4696-3011*, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Manual de operações da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil encontra-se disponível aos interessados no Portal www.licitamaisbrasil.com.br .

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Licita Mais Brasil podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licita Mais Brasil, por e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br, WhatsApp: (11) 4040-8714, telefone: 08005916173 e chat disponíveis no Portal https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo De Referência
ANEXO II – Memorial Descritivo
ANEXO III – Encargos Sociais
ANEXO IV – Planilha Quantitativa
ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI – Memória de Cálculo dos Quantitativos
ANEXO VII – Demonstrativo de Composição do BDI
ANEXO VIII – Modelo De Carta De Credenciamento Para Participar Da Licitação
ANEXO IX – Modelo De Proposta
ANEXO X – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação E Adimplemento
ANEXO XI – Declaração De Microempreendedor Individual, Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
ANEXO XII – Declaração De Inexistência De Empregado Menor
ANEXO XIII – Modelo De Declaração De Não Condenação Por Ato De Improbidade Administrativa
ANEXO XIV – Modelo De Declaração De Cumprimento As Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social
ANEXO XV – Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção
ANEXO XVI – Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021
ANEXO XVII – Minuta de Ata de Registro de Preços / Termo De Ciência E Notificação
ANEXO XVIII - Minuta de Contrato/ Termo de Ciência E Notificação

Estância Turística de Salesópolis, 27 de outubro de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

Adequações realizadas considerando o processo TC-019599.989.25-8 e determinação do eminente Conselheiro WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

1. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Registra-se que o Pregão Eletrônico nº 10/2025 foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas, o qual determinou a republicação do certame, mantendo-se a mesma numeração originalmente atribuída.

Entretanto, durante a fase de execução das determinações exaradas pelo órgão de controle, constatou-se a impossibilidade técnica de retomada do procedimento licitatório a partir das fases anteriores na plataforma eletrônica utilizada pelo Município. Isso porque o certame encontrava-se encerrado no sistema, restando pendente apenas a etapa de homologação, não havendo funcionalidade que permita o retorno às fases precedentes, especialmente à fase competitiva de lances, de modo a viabilizar a reabertura integral do procedimento.

Ademais, verificou-se a necessidade de promover adequações e atualizações no Termo de Referência, em observância às recomendações dos órgãos de controle e ao interesse público envolvido na contratação, circunstância que demanda a revisão de elementos essenciais do planejamento da contratação.

Dessa forma, considerando a impossibilidade operacional de reabertura das fases do certame na plataforma eletrônica, bem como a necessidade de atualização dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, mostra-se necessária a instauração de **novo procedimento licitatório**, com a elaboração de novo Termo de Referência e observância de todas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021, preservando-se os princípios da legalidade, da transparência, da competitividade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F3F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F3F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

Por fim, a adoção de novo procedimento visa assegurar a regularidade do certame, a ampla participação dos interessados e o pleno atendimento das determinações dos órgãos de controle, garantindo a segurança jurídica necessária à futura contratação;

2. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente, de termo de referência para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas pavimentadas, para evitar inviabilidade e dificuldade de trânsito pelas vias públicas danificadas. Justifica-se o presente certame na modalidade de Registro de Preços, dada a natureza e destinação dos serviços, considerada a dificuldade de definir-se com plena exatidão o quantitativo que a municipalidade demandará para atender suas necessidades, uma vez que os serviços são decorrentes do desgaste do pavimento em função da carga e tráfego de veículos, associado aos índices pluviométricos.

A contratação se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.789, de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre as normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município Turística de Salesópolis, nos termos previstos na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

2.1 – DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO precede a PROPOSTA DE PREÇOS - possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e ETP bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

A licitação se dará com INVERSÃO DE FASES nos termos previstos no § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, adotar o procedimento nos termos do §1° do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato, como por exemplo ocorreu no processo administrativo n° 1.469/2025, referente ao pregão eletrônico n° 07/2026 realizado pelo próprio município, aumentando a competição e o acesso da Administração aos melhores preços, tornar o processo mais ágil e eficiente, priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados e garantir a execução competente e responsável do objeto contratado, tendo em vista que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais, portanto a inversão de fases é uma prática meramente procedimental e legal não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitante.

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Consiste em recompor a camada de asfalto no local onde aparecem buracos e afundamentos do pavimento. É um trabalho que deverá ser realizado pela CONTRATADA, nas vias do município, com pavimentação asfáltica.

Os buracos e afundamentos deverão ser recortados de forma simétricas e fechados com a massa asfáltica com espessura mínima de 4 (quatro) centímetros.

O asfalto a quente - CBUQ - será usado como revestimento do pavimento.

A execução dos serviços objeto deste lote deverá ser feita segundo as recomendações técnicas e de forma a preservar a garantia da qualidade nos serviços executados.

Os materiais à serem utilizado serão:

a) Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa "IV" do DER-SP ET-DE-P00/027;

b) emulsão asfáltica ligante;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

c) emulsão asfáltica impermeabilizante;
d) base de bica corrida e ou bgs;

e) base de material provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP);

f) fresagem de pavimento em pontos específicos determinados pela equipe técnica da CONTRATANTE;

g) geogrelha de polietileno em casos específicos determinados pela equipe técnica da CONTRATANTE;

h) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A composição das equipes, equipamentos e ferramentas à serem utilizadas são:

Equipamentos à serem utilizados nos serviços:

a) Caminhão(ões) para transporte de bota-fora;

b) Caminhão(ões) para transporte de material asfáltico, com capacidade de até 5m³, provido de kit tapa buraco, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelete classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água;

c) Caminhão Térmico para transporte de material asfáltico, com capacidade mínima de 7,5m³, provido de kit tapa buraco, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelete classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água;

d) Rolo compactador liso e vibratório tipo "tandem", capacidade mínima de 1,5 ton. com carreta;

e) Pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

As equipes sugeridas serão compostas por:

a) Líder encarregado;

b) Motoristas;

c) Rasteleiros;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4408 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

d) Ajudantes.

Os materiais à serem utilizado serão:

Todos os materiais e insumos para execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Composição dos equipamentos/ferramentas a serem utilizados por cada equipe, podendo ser solicitado até 03 (três) equipes simultaneamente de acordo a demanda da secretaria solicitante:

a) 1 (um) Caminhão Basculante Toco – Capacidade de 5 m³;

b) 1 (um) Caminhão com kit tapa buraco (Manter um caminhão basculante comum e um caminhão térmico a disposição da CONTRATANTE, que deverá optar conforme a velocidade de operação no dia ou locais com dificuldade de acesso) – Capacidade mínima de 5 m³ para caminhão basculante convencional e 7,50m³ para caminhão térmico;

c) 1 (um) Rolo Compactador "Tandem" – Peso Operacional 1,5 Ton;

d) 1 (uma) Placa vibratória;

e) 1 (um) Líder Encarregado pelas Operações;

f) 2 (dois) Motoristas;

g) 1 (um) Operador de Rolo Compactador;

h) 2 (dois) Rasteleiros;

i) 2 (dois) Ajudantes;

A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitido pelo Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPCs, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá atender a demanda da CONTRATANTE em número de equipes conforme sua necessidade, devendo a mesmo manter a disposição da CONTRATANTE, no mínimo duas equipes, disponíveis durante o período de validade da Ata de Registro, podendo ser determinada a apresentação da terceira equipe em caso de necessidade.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente os equipamentos para vistoria técnica em até 48 horas após a assinatura do contrato, sendo que será lavrado ata

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-081E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-081E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

de memória para aceitação ou recusa motivada dos veículos mínimos necessários para realização dos serviços. Caso haja o descumprimento do item acima, a empresa será devidamente responsabilizada no âmbito das cláusulas contratuais que constam na referida minuta de Contrato.

Para tanto, deverá ser firmada declaração previa, que a empresa aceita e concorda com a referida vistoria futura, bem como relacionar os veículos de acordo com os apresentados neste estudo referencial, sob pena de inabilitação.

3.1.1 Descrição dos Serviços:

• O pavimento a ser corrigido deverá ser retirado de forma que a vala ou buraco resultante deverá ter forma geométrica com ângulos retos bem definidos. Os cortes devem ser feitos a uma distância de no mínimo 15 cm da borda do buraco avançando na parte não afetada. Para o corte do pavimento poderá ser utilizado serra ou rompedor (pneumático ou elétrico). Para garantir a ligação das camadas betuminosas na superfície do corte, as laterais do pavimento lindeiro à vala, na profundidade das camadas betuminosas, deverão ser verticais em relação à superfície e receberão uma imprimação ligante.

• Deverá ser procedida a recomposição da base, com o lançamento de material de regularização e compactação com profundidade entre 5 e 10 cm, a fim de se obter uma superfície propícia para receber a camada de recomposição asfáltica devendo manter as mesmas características da base original.

• Nos casos de locais apontados pela equipe técnica da SSU para utilização do RCC ou RAP (a depender de material de descarte disponível), a base deverá ser regularizada e compactada a uma cota de menos 10cm, sendo aplicada uma camada de 10cm desse material e posterior aplicação da camada de rolamento em CBUQ.

• Nos casos da necessidade de grandes áreas em locais de intenso tráfego, definidos pela equipe, onde o pavimento encontra-se deteriorado, com infiltrações, porem em estágio anterior a abertura de buraco, estes deverão ser fresados e aplicada manta de geogrelha de polietileno, para reforço de pavimento, garantindo uma maior flexibilidade e durabilidade ao trabalho executado.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

• No caso da escavação ter atingido a camada de reforço e o subleito, a reconstrução deverá ser feita com material granular solto, de acordo com as seguintes instruções:

a) Serão colocadas camadas de solo selecionado com espessura máxima de 15 cm, compactadas a 100% PN; na ausência de solo selecionado adequado, poderá ser substituído por areia lavada e pedra rachão.

b) A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico ou hidráulico, no caso de areia, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo.

• A pintura de impermeabilização deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 1 a 1,5 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas.

• A pintura de ligação deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 0,6 a 1 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas.

• O pavimento deverá ser recomposto no tipo de pavimento original. Deverá ser utilizado o CBUQ correspondente ao cimento asfáltico de petróleo (CAP) do tipo 50/70 ou 30/45. A CONTRATADA deverá acompanhar constantemente a temperatura da massa de forma que ela esteja sempre próxima da ótima para aplicação, evitando a sua aplicação abaixo da temperatura mínima.

• Para a compactação da mistura asfáltica, será utilizado o rolo compactador vibratório ou a placa vibratória.

• A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.

• A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

• Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

• Deverá ser reestabelecido o nível do pavimento existente, executando-se a concordância das bordas do buraco corrigido com as bordas existentes, de forma a não permitir a existência de calombos, depressões e outras diferenças de nível na área corrigida.

• Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo "tandem", sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a aderência de material, este deverá ser imediatamente removido por meio de espatulação.

• Todos os resíduos oriundos dos serviços e os materiais soltos que preexistiam dentro do buraco deverão ser recolhidos pela equipe contratada e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o fim da jornada de trabalho.

• Os resíduos não poderão ser depositados em caçambas, nem serem descartados em terrenos baldios.

• Após a retirada dos resíduos a via deverá ser varrida.

• Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para que não ocorra derramamento de óleo na via.

• A destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores ficará a cargo da CONTRATADA.

• O trabalho deverá ser realizado pela contratada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos,

– Fornecimento total de Material, Mão de Obra e equipamentos (conforme descrições e quantidades da planilha Orçamentária);

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Todo material a ser utilizado para realização dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

b) Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) deverão ser retirados dos locais públicos pela CONTRATADA, no mesmo dia após a realização dos serviços e encaminhados para o local indicado pela CONTRATANTE dentro do Município de Salesópolis ou em local de posse da empresa, para usinagem de RCC ou RAP.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

c) O transporte para os locais definidos pela CONTRATANTE será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada, para o caso de caminhão basculante comum.

d) Todo fardamento, pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PESSOAL E VEÍCULOS

5.1 A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do fiscal responsável da CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA, será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido, sem que isto implique em incremento da extensão limpa para efeito de pagamento.

5.3 A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC e pela manutenção dos espaços públicos;

5.4 Caberá a CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, quer pertençam à própria CONTRATADA ou a terceiros.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

5.5 A estimativa de quantitativos de serviços, apresentada na Introdução deste Termo de referência, levou em consideração uma estimativa de quantidades em cada Rua e ou região que essa Prefeitura pretende atender.

5.6 A execução dos serviços deverá ser feita conforme demanda e exigências das áreas de operação conforme determinação do CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas.

5.7 É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornece toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

5.8 O transporte das equipes de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.

5.9 A contratada é obrigada a sinalizar as obras conforme determina o § 1° do artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, ou seja, sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e, iluminação de segurança dos serviços cuja execução ocorra em período noturno.

5.10 Nas áreas em que forem prestados os serviços, com caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.

5.11 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.

5.12 A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

5.13 Todos os veículos, caminhões, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação aplicável, devendo apresentar condições adequadas de segurança, eficiência e produtividade compatíveis com os serviços contratados

5.14 Todos os maquinários e equipamentos, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação aplicável, devendo apresentar condições adequadas de segurança, eficiência e produtividade compatíveis com os serviços contratados.

5.15 Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço da Ata de Registro de Preços, por outro em condições inadequadas em relação ao item 5.14.

5.16 Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela CONTRATADA.

5.17 Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e outras legais pertinentes, no início da realização da Ata de Registro de Preços, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.

5.18 Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita a inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

5.19 Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de substituí-los.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4408 e informe o código A50A-F5F1-061E-4408

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

5.20 A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura).

5.21 A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.

5.22 O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a CONTRATANTE poderá realizar a fiscalização.

5.23 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

5.24 A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.

5.25 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço da Ata de Registro de Preços em outra atividade durante o horário de trabalho.

5.26 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.

5.27 A aprovação dos serviços, aceita pela FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

5.28 Qualquer dano a bem público ou a terceiros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.29 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a Ordem de Serviços pela Secretaria competente.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

5.30 A licitante poderá agendar vistoria prévia para conhecimento dos locais e das peculiaridades dos serviços (vistoria facultativa), considerando a extensão e as condições reais encontradas no Município. A vistoria deverá ser agendada previamente por meio do telefone (11) 4696-3011.

A licitante poderá optar pela realização da vistoria prévia ou, caso não a realize, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo **responsável técnico**, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para a execução dos serviços.

A não apresentação da referida declaração ensejará a inabilitação da licitante.

6. PRAZOS E ENTREGAS

6.1 Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da legislação vigente, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

6.2 Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados conforme eventuais necessidades da CONTRATANTE.

6.3 A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.4 A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

6.5 Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal (deverá ser previamente liberada pelo gestor técnico do CONTRATANTE), em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica e Operacional

8.1.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

b) Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Prefeitura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO (independente da distância)	M2	8.500,00
5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3	175,00
54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	8.500,00
54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ	M3	425,00
22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO	M2	1.500,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4408 e informe o código A50A-F5F1-061E-4408

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

Considerando a recomendação da análise técnica do TCESP e com base nas sumulas do referido órgão fiscalizador, os itens acima poderão ser comprovados e atendidos de forma similar, conforme preconiza a Sumula n° 24 e 30 do TCESP.

Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos. Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP;

As licitantes deverão indicar responsável técnico para a execução dos serviços, com graduação superior, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Acervo(s) Técnico(s) – CAT ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, aptos a comprovarem experiência do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante em serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula n° 25 do TCE/SP.

Os licitantes que apresentarem para comprovação da capacidade técnico profissional atestado com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através de identificação oficial pelo CREA/CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, no prazo de até 10 (dez) dias

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4408 e informe o código A50A-F5F1-061E-4408

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

úteis da homologação da licitação o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP, para a execução das obras e serviços;

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

O(s) profissional(is) indicado(s) para atendimento a este quesito deverá(ão) apresentar declaração de responsabilidade técnica concordando com a sua indicação na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

Para participação da licitação, será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de 1% do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, regras estabelecidas no contrato.

No momento de cadastramento da proposta na plataforma, a empresa deverá anexar a planilha orçamentária e o respectivo cronograma físico financeiro, para verificação de atendimento dos requisitos do edital, sem qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação da sua proposta.

Apresentar declaração de que a empresa possui os equipamentos em quantidades necessárias para o cumprimento do contrato conforme definidos no Termo Técnico, relacionando e especificando todos os equipamentos declarados, para conferência da equipe técnica da Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança, relacionando os equipamentos de acordo com o exigido neste termo, sob pena de inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

Deverá ser apresentada, no momento de cadastramento da proposta, e sob pena de desclassificação, a composição analítica dos preços unitários de todos os itens ofertados, detalhando os custos diretos, custos indiretos, margem de lucro, impostos e encargos, a fim de verificação da viabilidade dos preços ofertados, a serem verificados pela equipe técnica da Prefeitura de Salesópolis. Da mesma forma a proposta e a composição deverá ser atualizada e apresentada logo após a conclusão da disputa do certame, dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Pregão, para análise e aprovação da proposta vencedora.

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitando o número de até 02 (duas) empresas, considerando a complexidade dos serviços.

A subcontratação será permitida apenas para os itens 1.1, 1.2 e 1.3. Para os demais itens, a subcontratação é vedada, em razão de sua especificidade, devendo sua execução ser realizada diretamente pela contratada.

O prazo máximo de atendimento e início dos trabalhos, após a emissão de Autorização de Fornecimento e convocação da Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança é de 05 dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitarias previstas nesse Termo de Referência e Edital, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

A contratada deverá disponibilizar todos os veículos automotores, exceto os veículos de apoio e fiscalização, sejam dotados de câmera interna de monitoramento instantâneo a fim de disponibilizar aos gestores e fiscais a capacidade de usufruir de diversos benefícios para a segurança e eficiência da operação. Essas câmeras podem auxiliar na identificação de comportamentos inadequados, como uso do celular ao volante, sonolência ou distrações, permitindo a aplicação de treinamentos específicos para os motoristas.
Além disso, em casos de acidentes ou incidentes, as imagens e áudios capturados pelas câmeras podem ser usados como provas para esclarecer responsabilidades e tomar medidas preventivas para evitar futuros problemas.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

Atender a todas as Normas (ABNT) e Leis vigentes quanto as exigências de qualidade dos materiais empregados, especificações técnicas, boas práticas de execução e controle de qualidade.

Em caso de discordâncias de informações, prevalecer sempre as exigências de Normas (ABNT) e Legislações.

Entregar o objeto limpo, e em perfeitas condições de uso e operação.

Mitigar os impactos ambientais causados pelo processo executivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4408 e informe o código A50A-F5F1-061E-4408

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

Será adotado como fiscal do contrato a Diretora de Obras Públicas, **Aline Colnari Gomes da Silva** e o Gestor do contrato o Secretário de Obras e Planejamento **Cristian Henrique Faria de Souza.**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.830.052,50 (três milhões, oitocentos e trinta mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

12. PENALIDADES

De acordo com as previsões do Edital.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP da Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana e Segurança, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

Salesópolis, 06 de outubro de 2026.

ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A50A-F5F1-061E-4A08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 23/10/2026 10:16:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br **-** Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e na Plataforma Licita Mais Brasil)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.**
LOCAL: **MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.**

SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa deverá comunicar a Secretaria de Obras e Serviços Municipais quando for iniciar os serviços. Todo e qualquer movimentação e materiais, produtos e equipamentos executado mecanicamente dentro e/ou fora do canteiro, necessário a obra, será de inteira responsabilidade da empresa, a qual deverá dispor também dos equipamentos requeridos tais como fresadoras, caminhões, rolos, escavadeiras em geral etc.

Demarcação de área com disco de corte diamantado

Será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m).

O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que as armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte.

Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Base de Bica Corrida

Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2866-AEE2-814A-EC18 e informe o código 2866-AEE2-814A-EC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.**
LOCAL: **MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de material reciclado aplicado.
O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.

Imprimação betuminosa impermeabilizante

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

Imprimação betuminosa ligante

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2966-AEF2-614A-EC18 e informe o código 2966-AEF2-614A-EC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.**
LOCAL: **MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.**

fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material

Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Geogrelha polietileno resist. Transv. 100 kn/m - resist. Longit. 100 kn/m

Será medido por área nas dimensões especificadas em projeto (m²).

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/7966-AEF2-614A-EC18 e informe o código 7966-AEF2-614A-EC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.**
LOCAL: **MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.**

A Geogrelha bidirecional tem como finalidade o reforço de base de pavimentos flexíveis, melhoria de solos em aterro (Solos moles) e fundações, o que resulta em uma durabilidade da pista sem rachaduras por muito mais tempo. Proporcionando benefícios de custo futuros ao reduzir a manutenção periódica de pavimentos flexíveis e aumentando a vida útil dos pavimentos.

OBSERVAÇÕES FINAIS

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Deverá a Empresa contratada prever a implantação de Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3.214 de: 08/06/78, do Governo Federal. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes, luvas, óculos e calçados apropriados a cada tipo de serviço.

Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção.

OMISSÕES

O presente memorial indica com detalhamento suficiente às soluções técnicas, os dados e parâmetros adotados no dimensionamento do projeto, suas hipóteses, simplificações, os métodos construtivos, tecnologias empregadas, as recomendações para execução e outras informações técnicas necessárias ao pleno entendimento do projeto.

Foram também descritas as especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços. Em caso de omissão devem ser aplicadas as normas gerais e específicas de boa construção, o disposto nos regulamentos em vigor.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos ou que sejam necessários.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2B06-AEF2-614A-EC19 e informe o código 2B06-AEF2-614A-EC19

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.**
LOCAL: **MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.**

Todas as placas de sinalização, de interrupção/desvio de trânsito inclusive para motos serão de responsabilidade da contratada devendo ser previsto inclusive eventual sinalização noturna.

Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá o local da obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executante da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

Depois de decorrido este período será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

ENG. CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2966-AEF2-614A-EC18 e informe o código 2966-AEF2-614A-EC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2866-AFF2-614A-FC18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 06/10/2026 15:55:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2866-AFF2-614A-FC18

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br - Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP e na Plataforma Licita Mais Brasil)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO III – ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A	**ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)**		
A 1	Previdencia Social	20,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educaçao	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	**37,80**	%
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)**		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23	
B 4	Licença Paternidade	0,24	
B 5	Acidente de Trabalho	2,59	
B 6	Faltas abonadas	0,73	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
B 8	13.° Salário	10,97	
	Total do Grupo B	**37,61**	%
C	**ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A (%)**		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40	
C 2	Férias indenizadas	14,62	
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11	
	Total do Grupo C	**33,49**	%
D	**REINCIDENCIAS**		
D 1	Reincidência de A sobre B	14,22	
	Total do Grupo D	**14,22**	%
E	**COMPLEMENTARES**		
E1	vale refeição	16,91	
E2	vale alimentação	10,93	
E3	vale transporte	5,22	
E4	EPI's	0,18	
E5	seguro de vida coletivo	1,00	
	Total do Grupo E	**34,25**	%
	TOTAL DOS ENCARGOS	**157,37**	%

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F9F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F9F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

CDHU
Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**39,17**
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**31,63**
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	**Total das Taxas das reincidências**	**19,63**
	Percentagem total	**128,23**

(*) Adotado

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F9F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F9F1-061E-4A08

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SIURB-INFRA - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - Sem Desoneração - Data Base: Julho/2026 — **DATA:** **out/26**

CDHU - Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Versão 202 - Data Base: Maio/2026 — **BDI:** **24,28%**

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Tabela de Serviços - Sem Desoneração - Data Base: Abril/2026

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	P.UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0			TAPA BURACO - COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS					
1.1	CDHU	01.23.070	DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	M	17.000,00	R$ 6,36	R$ 7,90	R$ 134.300,00
1.2	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	17.000,00	R$ 29,66	R$ 36,86	R$ 626.620,00
1.3	CDHU	54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	M3	500,00	R$ 237,95	R$ 295,72	R$ 147.860,00
1.4	SIURB-I	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	350,00	R$ 682,77	R$ 848,55	R$ 296.992,50
1.5	SIURB-I	05-080-008	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO RECICLADO (MISTURADO) ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	21.700,00	R$ 2,62	R$ 3,26	R$ 70.742,00
1.6	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	17.000,00	R$ 13,08	R$ 16,26	R$ 276.420,00
1.7	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	17.000,00	R$ 6,03	R$ 7,49	R$ 127.330,00
1.8	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	850,00	R$ 1.549,63	R$ 1.925,88	R$ 1.636.998,00
1.9	CDHU	03.07.070	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVEACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M2	3.000,00	R$ 11,13	R$ 13,83	R$ 41.490,00
1.10	DER	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	3.000,00	R$ 126,41	R$ 157,10	R$ 471.300,00
			TOTAL DO ITEM 1.0					R$ 3.830.052,50
			TOTAL GERAL COM BDI DE 24,28%					**R$ 3.830.052,50**

Salesópolis, 06 de outubro de 2026.

Nota: A descrição "usina móvel com até 3% de CAP" constante da planilha orçamentária decorre da nomenclatura oficial do item da tabela referencial adotada para formação do preço estimado, não constituindo requisito autônomo de qualificação técnica, habilitação ou comprovação de capacidade técnico-operacional das licitantes.

ENG. CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILLIDADE URBANA E SEGURANÇA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2866-AFF2-614A-FC18 e informe o código 2866-AFF2-614A-FC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2866-AFF2-614A-FC18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 06/10/2026 15:55:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2866-AFF2-614A-FC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO**

LOCAL: **MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS**

Item	Discriminação dos Serviços	Total	Meses												Total
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.0	TAPA BURACO - COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	R$ 3.830.052,50	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 383.005,25	R$ 383.005,25	R$ 3.830.052,50
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%	100,00%
Total		R$ 3.830.052,50	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 306.404,20	R$ 383.005,25	R$ 383.005,25	R$ 3.830.052,50
			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%	100,00%

Salesópolis, 06 de outubro de 2026.

ENG. CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planjamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2866-AFF2-614A-FC18 e informe o código 2866-AFF2-614A-FC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2866-AFF2-614A-FC18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 06/10/2026 15:55:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2866-AFF2-614A-FC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO VI – MÉMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS – TAPA-BURACOS

PREMISSA	VALOR	CRITÉRIO GERAL
Extensão aproximada de vias pavimentadas	40.000 m	
Largura média adotada da pista	7,00 m	
Área pavimentada municipal estimada	280.000 m²	
Levantamento atual de patologias	827,65 m²	
Área anual máxima estimada para intervenção	17.000,00 m²	
Percentual estimado da malha a intervir	6,07%	

ITEM	SERVIÇO	UNI.	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	RESULTADO CALCULADO	CRITÉRIO / JUSTIFICATIVA
1.1	Demarcação de área com disco de corte diamantado	m	17.000,00	17.000 m² × 1,00 m/m²	17.000 m	Coeficiente arredondado de 1,00 m de corte por m². O levantamento atual apresentou aproximadamente 0,06 m de perímetro por m², portanto 1,00 m/m² é premissa conservadora e simples de auditar.
1.2	Demolição mecanizada de pavimento	m²	17.000,00	40.000 m × 7,00 m × 6,0714%	17.000 m²	Área máxima anual de intervenção. Representa aproximadamente 6,07% dos 280.000 m² estimados de pavimento municipal.
1.3	Base de bica corrida	m³	500,00	17.000 m² × 20% × 0,15 m	510 m³ → adotados 500 m³	Prevê comprometimento de base em aproximadamente 20% das intervenções, com recomposição média de 15 cm. Quantidade adotada é ligeiramente inferior ao cálculo teórico.
1.4	Base betuminosa com RCC/RAP reciclado	m³	350,00	17.000 m² × 20% × 0,10 m	340 m³ → adotados 350 m³	Aplicação localizada estimada em 20% da área anual, com espessura média de 10 cm. Arredondamento técnico para 350 m³.
1.5	Transporte de material betuminoso reciclado além do 1º km	m³×km	21.700,00	350 m³ × 62 km	21.700 m³×km	Vinculado diretamente ao volume do item 1.4 e à distância média de transporte adotada na PQPU.
1.6	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	17.000,00	17.000 m² × 100%	17.000 m²	Compatibilizada com a área-base máxima anual de recomposição. Execução efetiva conforme solução técnica de cada trecho.
1.7	Imprimação betuminosa ligante	m²	17.000,00	17.000 m² × 100%	17.000 m²	Padronizada com a área-base anual, eliminando divergência anterior de 20.000 m².
1.8	Camada de rolamento em CBUQ	m³	850,00	17.000 m² × 0,05 m	850 m³	Considerada espessura média compactada de 5 cm. Compatibiliza diretamente o volume de CBUQ com a área anual prevista.
1.9	Fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm	m²	3.000,00	17.000 m² × 17,65%	≈ 3.000 m²	Serviço localizado, previsto para cerca de 17,65% da área anual, apenas onde houver necessidade de regularização/remoção do revestimento existente.
1.10	Geogrelha de poliestileno	m²	3.000,00	17.000 m² × 17,65%	≈ 3.000 m²	Tratamento especial localizado. Mantém-se como teto estimativo para trechos com patologias que tecnicamente justifiquem reforço com geogrelha.

NOTA TÉCNICA

Os quantitativos desta memória constituem estimativas máximas para fins de Registro de Preços. A existência de levantamento atual de 827,65 m² não limita a estimativa anual, pois as patologias do pavimento são dinâmicas e podem surgir ou evoluir ao longo da vigência da Ata. A contratação e a medição deverão ocorrer somente conforme necessidade efetivamente constatada em campo, mediante ordem de serviço e medição dos serviços executados.

A estimativa dos quantitativos considera, além do levantamento das patologias atualmente identificadas, as características específicas da malha viária municipal e as condições de utilização das vias.

O Município possui relevante atividade econômica vinculada à silvicultura, circunstância que resulta em tráfego frequente de veículos pesados destinados ao transporte de madeira e demais produtos relacionados à atividade. A circulação recorrente de tráfego pesado exerce maiores solicitações sobre o pavimento, contribuindo para a aceleração dos processos de fadiga, deformação e deterioração das camadas do revestimento e da estrutura do pavimento, especialmente nos segmentos mais antigos ou que já apresentam patologias.

Considera-se, ainda, que parcela significativa da pavimentação existente possui idade superior a 10 anos, encontrando-se naturalmente submetida ao desgaste decorrente do tempo de serviço, das solicitações repetitivas do tráfego e da exposição contínua às condições climáticas.

Nesse contexto, embora o levantamento realizado tenha identificado atualmente 52 pontos de intervenção, totalizando aproximadamente 827,65 m² de pavimento deteriorado, tal quantitativo representa uma situação pontual da malha viária e não corresponde, isoladamente, à demanda esperada durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A combinação entre idade avançada de parte dos pavimentos, tráfego recorrente de veículos pesados, períodos de precipitação pluviométrica e evolução natural das patologias existentes torna previsível o surgimento de novas ocorrências e o agravamento de defeitos atualmente existentes.

Dessa forma, os quantitativos previstos foram estabelecidos como estimativa máxima para atendimento das necessidades de manutenção corretiva ao longo da vigência da Ata, não representando obrigação de consumo integral pela Administração. A execução deverá ocorrer conforme a efetiva necessidade constatada em campo, mediante identificação dos locais, emissão de ordem de serviço, acompanhamento técnico e medição dos quantitativos efetivamente executados.

Quantitativo estimado considerando a extensão da malha pavimentada municipal, a idade superior a 10 anos de parcela significativa dos pavimentos, o desgaste acumulado, a incidência de tráfego pesado associado às atividades econômicas locais, especialmente à silvicultura, e a possibilidade de surgimento e evolução de patologias durante a vigência da Ata. O quantitativo constitui estimativa máxima, sendo a execução condicionada à necessidade efetivamente constatada e medida pela Administração.

ENG. CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILLIDADE URBANA E SEGURANÇA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2866-AFF2-614A-FC18 e informe o código 2866-AFF2-614A-FC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2866-AFF2-614A-FC18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 06/10/2026 15:55:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2866-AFF2-614A-FC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

OBRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO**

LOCAL: **SALESÓPOLIS**

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	% SEM DESONERAÇÃO
1	Administração Central	AC	4,10%
2	Seguro e Garantias	SG	0,91%
3	Risco	R	1,19%
4	Despesas Financeiras	DF	1,15%
5	Lucro	L	8,00%
6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
7	Tributos (ISS)	ISS	3,00%
8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
9	**BDI CALCULADO**		**24,28%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ENG. CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planjamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2866-AFF2-614A-FC18 e informe o código 2866-AFF2-614A-FC18

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.473/2026
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, no Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Pregão Eletrônico nº 33/2026 Processo Administrativo Dig nº 2.473/2026.
Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: **Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços** Nome completo do Responsável RG n° CPF n° Nacionalidade: Estado civil: Cargo/Função Ocupada: E-mail institucional: (Obrigatório) E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa) E-mail pedidos: (Obrigatório) Telefone(s): **Informamos os dados do responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços**, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários: o Nome o E-mail e Telefone o Profissão/Cargo
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Valor Total e final da proposta é de: R$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() **Declaro** para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO conforme previsto no Edital.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

➢ **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➢ **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

➢ **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

➢ **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

➢ **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

➢ **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.473/2026
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do **– PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.473/2026
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.473/2026
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.473/2026
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992[1].

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[1] *Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PEVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.473/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° ___, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63° da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO XV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.473/2026
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ *(nome empresarial)*, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ *(endereço completo)*, telefone: (___) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 33/2026 Processo Digital nº 2.473/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 2.473/2026
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (___) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão nº 33/2026 Processo Digital nº 2.473/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO XVII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, Cep 08970-000, neste ato representada pelo Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, Prefeito Municipal, RG nº *** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº***, como GERENCIADOR, e, de outro lado, como DETENTOR DA ATA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro xxxxxx, Cidade XXXXXXXX/XX, CEP: **, Telefone: (XX) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, cargo, RG nº _____ e CPF nº _____ assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o processo administrativo nº 2.473/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas da Prefeitura da Estancia Turística de Salesópolis.

1.2. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (ART. 92, I E II)

2.1. O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) constam na planilha em anexo (Anexo *).

2.2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2 o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco *, conta nº *, Agência nº *, de acordo com as seguintes condições:

7.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

7.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

7.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

7.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

7.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

7.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

7.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

7.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

7.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

7.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

7.8.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

7.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. A execução do Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, Srª Aline Colnari Gomes da Silva, que exerce a função de Diretora de Obras, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
9.1.4.2. Emitir a autorização de compra;
9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
9.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
9.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;
9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.
9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

10.1. São obrigações do Detentor da ARP:
10.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.3.2. Responder no prazo de 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.
10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
10.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
10.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

10.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
11.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa
11.4. O contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção
11.5. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.
11.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Processo Administrativo Sancionador
11.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa e termo de contrato, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido de contratação ao Departamento de Compras Públicas o qual após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Termo de Contrato em favor da empresa detentora da Ata.
12.1.2. A empresa detentora terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
12.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
12.3. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
12.3.1. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
12.3.2. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
12.3.3. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
12.3.4. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
12.3.5. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
12.3.6. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
12.5. O Departamento de Compras Públicas encaminhará a Secretaria requerente o termo contratual, para a emissão da ordem de serviços.
12.6. Os Termos contratuais, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual
13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ___ de _____ de 2026

_____	_____
RODOLFO RODRIGUES MARCONDES	**REPRESENTANTE LEGAL**
PREFEITO MUNICIPAL	**EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME/CPF:	NOME/CPF:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO ** - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nº de origem): Nº XX/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO XVIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, CEP 08970-000, neste ato representada pelo Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, Prefeito Municipal, RG nº ** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº**, como CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADO a empresa xxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sito a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro xxxxxx, Cidade XXXXXXXX/XX, CEP: **, Telefone: (XX) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxx, cargo, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx assinam o presente CONTRATO, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo Digital nº 2.473/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

1.2.2. A documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado;

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº **/2026;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemente a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VI)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de XX (xx) meses, contados da data da liberação da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)** e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta estimada, em ___/___/___.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PREFEITURA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

6.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras devolverá à CONTRATADA, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de **05 (cinco)** dias.

6.2.1. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de **05 (cinco)** dias para confirmar ou não o aceite.

6.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco xxxxxxxx, conta nº xxxxxxx, Agência nº xxxxxxxx de acordo com as seguintes condições:

6.4.1. Em até 30 **(trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

6.4.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

6.5. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

6.6. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

6.7. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

6.8. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

6.9. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.10. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

6.10.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

6.10.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

6.10.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

6.10.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92,VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:
********** - Ficha 389

7.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante Nota de Empenho n° XXX/2026, no valor de R$ XX (XXXXXX), de xx, de xxxxxxxxxxx de 2026, para o presente exercício.

7.3. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, Srª Aline Colnari Gomes da Silva, que exerce a função de Diretora de Obras, Telefone (11) 4696-3011, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
8.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n'' 14.133, de 2021;
9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.9 deste contrato, a Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

10.1.14. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021 ou outra vigente que venha a lhe substituir e/ou complementar.
10.1.15. Apresentar cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
a) risco de responsabilidade civil do construtor;
b) contra acidentes de trabalho;
c) riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
10.1.16. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
11.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa
11.4. O contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção
11.5. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.
11.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador
11.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

13.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar prestação de garantia, quando da assinatura deste instrumento contratual, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do seu valor, nas modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

13.1.1. No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

13.2. Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

13.3. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Administração, por intermédio do Protocolo On-line através do endereço eletrônico: salesopolis.1doc.com.br/atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas1 informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ___ de _____ de 20___

_____	_____
RODOLFO RODRIGUES MARCONDES	**REPRESENTANTE LEGAL**
PREFEITO MUNICIPAL	**EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME/CPF:	NOME/CPF:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

ANEXO ** AO CONTRATO Nº ** - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO (nº de origem): Nº XX/202X
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248 e informe o código 0D2A-8C7B-3B38-3248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D2A-8C7B-3B38-3248

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 27/10/2026 15:49:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/0D2A-8C7B-3B38-3248